



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 5.439, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Cruzeiro o Programa de Desenvolvimento Econômico Avança Cruzeiro e dá outras providências correlatas, na forma que menciona.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria de forma permanente o programa de desenvolvimento econômico "Avança Cruzeiro", no âmbito do Município de Cruzeiro.

**Art. 2º** - O programa de desenvolvimento econômico "Avança Cruzeiro" auxiliará diretamente o Poder Executivo na elaboração e execução de políticas públicas de geração de empregos e renda, de desenvolvimento econômicos, meio ambiente, saúde e turístico, de divulgação das potencialidades do Município visando atrair novos empreendimentos e de incentivo às empresas já instaladas no Município e que pretendam se expandir.

**Art. 3º** O programa "Avança Cruzeiro" será composto por 10(dez) pessoas, indicados pelo Prefeito Municipal, entre representantes da Prefeitura Municipal, ex-Prefeitos, representantes do Poder Legislativo e representantes da sociedade civil.

**§1º**- O Prefeito Municipal é membro nato do Programa de Desenvolvimento Econômico Avança Cruzeiro.

**§2º** O Prefeito Municipal indicará o coordenador do programa "Avança Cruzeiro"

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de dezembro de 2024.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e Arquive-se. Em 19 de dezembro de 2024.

**DIÓGENES GORI SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**